

DESPACHO Nº 71, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 25000.019682/2018-92

Interessado: HOSPITAL ANA NERY

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento do projeto "Integração e humanização no atendimento oncológico por completo", apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - (PRONON).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 311/2020-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00670/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade acima referenciada.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
interino

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE,
INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 64, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.171500/2019-74

MUNICÍPIO: SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Academia da Saúde (Proposta

SISMOB nº 18094.8700001/11-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Saúde/Unidade Básica.

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 213/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 65, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.070609/2019-95

MUNICÍPIO: ERECHIM/RS

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II (Proposta SISMOB nº 87613.4770001/09-003)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS), que contemplará: um Centro de Saúde/Unidade Básica (SCNES 2248980), uma Clínica/Centro de Especialidade - Centro de Referência da Mulher (SCNES 2249022), e uma Clínica/Centro de Especialidade - Ambulatório de Feridas Crônicas e Serviço de Fisioterapia (SCNES 3053563).

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 185/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 680, DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera atributos de procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Seção VII - Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS - da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o processo constante de qualificação da Tabela de Procedimentos do SUS; e

Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP SEI nº 25000.098617/2020-30, resolve:

Art. 1º Ficam alterados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos dos Procedimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas de Informações do SUS, com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais para a competência seguinte à data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

ANEXO

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Pompe.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre a doença de Pompe no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando os registros de deliberação nº 470/2019 e nº 521/2020 e os relatórios de recomendação nº 481 - Outubro de 2019 e nº 529 - Junho de 2020, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), e a avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Doença de Pompe.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da doença de Pompe, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <http://portalms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizados para o tratamento doença de Pompe.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

CÓDIGO	NOME	ALTERAÇÃO
02.01.01.053-4	BIOPSIA ESTEREOTÁXICA	ALTERAR DESCRIÇÃO: CONSISTE EM UM PROCEDIMENTO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, ALTA COMPLEXIDADE E MINIMAMENTE INVASIVO, REALIZADO POR MEIO DE UMA AGULHA DE BIOPSIA. É O MÉTODO MAIS UTILIZADO PARA INVESTIGAR LESÕES EM ÁREAS PROFUNDAS DO CÉREBRO DE DIFÍCIL ACESSO CIRÚRGICO, SÍTIOS CONHECIDOS COMO ÁREAS ELOQUENTES PELO FATO DE QUE LESÕES NESSAS REGIÕES PODEM OCASIONAR SEQUELAS GRAVES E IRREVERSÍVEIS. POSSIBILITA A OBTENÇÃO DE AMOSTRA TECIDUAL DO ALVO ALMEJADO COM PRECISÃO MILIMÉTRICA E MENOR RISCO PARA O INDIVÍDUO, VISTO QUE É POSSÍVEL DEFINIR EXATAMENTE ONDE SE ENCONTRA A ALTERAÇÃO POR MEIO DAS RADIOGRAFIAS OBTIDAS COM DIFERENTES ANGULAÇÕES. O PROCEDIMENTO É REALIZADO UTILIZANDO-SE UM SISTEMA DE COORDENADAS TRIDIMENSIONAIS, COM VISTAS A LOCALIZAR PEQUENOS ALVOS. OS EXAMES DE IMAGEM NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NO VALOR DESTES PROCEDIMENTOS.
03.04.02.041-9	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	INCLUIR CID: C50.8 E C50.9
03.04.02.042-7	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	INCLUIR CID: C50.8 E C50.9
03.04.02.043-5	POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	INCLUIR CID: C50.8 E C50.9
03.04.02.044-3	QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	INCLUIR CID: C50.8 E C50.9

